



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora

Revoga a Resolução nº 5.617/2024 e estabelece critério para o pagamento de Gratificação de Representação aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, prevista nos artigos 126 e 136 da Lei Municipal nº1.931 de 26 de outubro de 1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de março de 2025, os percentuais pagos a título de Gratificação de Representação atribuída aos Servidores Efetivos e Comissionados, do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, previstos no Parágrafo único do Artigo 136 da Lei Municipal 1.931 de 26 de outubro de 1984.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Efetivos, Agentes Técnicos do Legislativo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que agregaram à sua remuneração por força da legislação à época com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Diretor Geral, Coordenador de Divulgação e Comunicação, Coordenador de Controle Interno e Assessor Jurídico do Controle Interno, Chefe da Procuradoria do Legislativo, Chefes de Divisões e Chefes de Seções com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos.

Art. 4º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Chefe de Gabinete Parlamentar, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, representando o Vereador em atendimento aos munícipes em seu gabinete, perante órgãos públicos e em demais situações internas e externas.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS	
5658	12	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora

Art. 5º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividade em Audiências Públicas, reuniões com órgãos do Executivo e entidades civis.

Art. 6º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Especial de Assuntos Regimentais, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividades de assessoramentos às Comissões Permanentes e em assuntos técnicos específicos.

Art. 7º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Internos, com o percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividades de assessoramentos às Comissões Permanentes ou Temáticas.

Art. 8º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, com o percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos, representando o Vereador junto à comunidade, associações, fundações, órgãos públicos e privados.

Art. 9º As Gratificações de Representação serão pagas conjuntamente com os vencimentos do cargo Efetivo e Comissionado, integrando a remuneração do Servidor para efeito de:

- I. Remuneração de férias;
- II. Abono pecuniário resultante da conversão de parte de férias a que tenha direito;
- III. Gratificação natalina;
- IV. Licença prêmio;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS	
5658	13	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora

V. Abono.

Parágrafo único. Sobre a parcela da Gratificação de Representação, incidirão os descontos legais obrigatórios ou facultativos, na forma de legislação específica.

Art. 10 A Gratificação de Representação será concedida através de Ato da Mesa Diretora, existindo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como respeitando os limites constitucionais e legais de despesas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 5.617 de 30 outubro de 2024.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º março de 2025.


Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2025.


Edson Carlos Quinto
Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente


Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.656

Projeto de Resolução nº 020/2025 de autoria do Vereador Edson Carlos Quinto
Concede Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Mayara Caires de Carvalho.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto à Mayara Caires de Carvalho, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 2º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de fevereiro de 2025.
Edson Carlos Quinto
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora
Revoga a Resolução nº 5.617/2024 e estabelece critério para o pagamento de Gratificação de Representação aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, prevista nos artigos 126 e 136 da Lei Municipal nº 1.931 de 26 de outubro de 1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de março de 2025, os percentuais pagos a título de Gratificação de Representação atribuída aos Servidores Efetivos e Comissionados, do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, previstos no Parágrafo único do Artigo 136 da Lei Municipal 1.931 de 26 de outubro de 1984.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Efetivos, Agentes Técnicos do Legislativo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que agregaram à sua remuneração por força da legislação à época com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Diretor Geral, Coordenador de Divulgação e Comunicação, Coordenador de Controle Interno e Assessor Jurídico do Controle Interno, Chefes da Procuradoria do Legislativo, Chefes de Divisões e Chefes de Seções com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos.

Art. 4º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Chefe de Gabinete Parlamentar, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, representando o Vereador em atendimento aos municípios em seu gabinete, perante órgãos públicos e em demais situações internas e externas.

Art. 5º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividade em Audiências Públicas, reuniões com órgãos do Executivo e entidades civis.

Art. 6º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Especial de Assuntos Regimentais, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividades de assessoramentos às Comissões Permanentes e em assuntos técnicos específicos.

Art. 7º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Internos, com o percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividades de assessoramentos às Comissões Permanentes ou Temáticas.

Art. 8º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, com o percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos, representando o Vereador junto à comunidade, associações, fundações, órgãos públicos e privados.

Art. 9º As Gratificações de Representação serão pagas conjuntamente com os vencimentos do cargo Efetivo e Comissionado, integrando a remuneração do Servidor para efeito de:

- I. Remuneração de férias;
- II. Abono pecuniário resultante da conversão de parte de férias a que tenha direito;
- III. Gratificação natalina;
- IV. Licença prêmio;
- V. Abono.

Parágrafo único. Sobre a parcela da Gratificação de Representação, incidirão os descontos legais obrigatórios ou facultativos, na forma de legislação específica.

Art. 10 A Gratificação de Representação será concedida através de Ato da Mesa Diretora, existindo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como respeitando os limites constitucionais e legais de despesas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 5.617 de 30 outubro de 2024.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º março de 2025.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2025.
Edson Carlos Quinto
Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

ATO Nº 12.241

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir de 02 de março do corrente ano, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos; do Quadro de Pessoal desta Casa, criados pela Resolução nº 5.657, de 28 de fevereiro de 2025, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 407/2025, como segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Bruno Brettas Franco	Chefe de Gabinete Parlamentar	CC-1
Vera Lúcia Carvalho de Castro	Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos	CC-2
Catiane de Deus Oliveira Velasco	Assessor Parlamentar de Assuntos Internos	CC-3
Jorja Rezende de Oliveira Costa Pinto	Assessor Parlamentar de Assuntos Internos	CC-3
Siviana Anacleto Timóteo	Assessor Parlamentar de Assuntos Externos	CC-3
Sérgio Adriano de Paula Nelo	Assessor Parlamentar de Assuntos Externos	CC-3

Volta Redonda, 25 de março de 2025.
Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 12.241)**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Bruno Brettas Franco, nomeado para exercer, a partir do dia dois de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 5.657/2025, de acordo com as determinações expressas no Ato número doze mil, duzentos e quarenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete Parlamentar.

Volta Redonda, 25 de março de 2025.
Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Daniele Pinheiro Caeres
Diretor Geral

Bruno Brettas Franco
Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1
Empossado

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 12.241)**